

\* Este texto não substitui o publicado no DOE.

Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 231

Disponibilização: 05/12/2022

Publicação: 05/12/2022



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN  
**Instrução Normativa nº 78/2022/GAB/CRE**

Altera e acresce dispositivos à [Instrução Normativa nº 40/2021/GAB/CRE](#), que dispõe sobre a entrega de documentos no formato digital e a interação eletrônica em processos digitais no âmbito da Coordenadoria da Receita Estadual - CRE.

O **COORDENADOR-GERAL DA RECEITA ESTADUAL**, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** O inciso II do *caput* do artigo 1º da [Instrução Normativa nº 40/2021/GAB/CRE, de 2018](#), que "Dispõe sobre a entrega de documentos no formato digital e a interação eletrônica em processos digitais no âmbito da Coordenadoria da Receita Estadual - CRE", passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º .....

.....

II - atualização de termo de acordo e/ou de garantia, de regimes especiais; e

....."(NR).

**Art. 2º** Acresce o inciso III ao *caput* do artigo 1º da [Instrução Normativa nº 40/2021/GAB/CRE, de 2018](#), com a seguinte redação:

"Art. 1º .....

.....

III - processo de consulta tributária.

....."

**Art. 3º** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação.

Porto Velho, 1º de dezembro de 2022.

**ANTONIO CARLOS ALENCAR DO NASCIMENTO**

Coordenador-Geral da Receita Estadual



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CARLOS ALENCAR DO NASCIMENTO, Coordenador(a)**, em 02/12/2022, às 14:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0034065277** e o código CRC **C906C094**.